



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MAIO DE 1977

"Dispõe sobre a instituição na
Câmara Municipal da Comissão do
Mérito Comunitário".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU DOUTOR JOSÉ AUGUSTO ROCHA, PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ARTIGO 16 N. V. DO REGIMENTO INTERNO, PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica instituída na Câmara Municipal, em caráter permanente, a COMISSÃO DO MÉRITO COMUNITÁRIO, integrada por três (3) vereadores, e que se regerá na forma prevista na Seção I do Capítulo II do Regimento Interno da Casa .

Artigo 2º - Compete à Comissão do Mérito Comunitário analisar com isenção e rigor, logo depois de serem protocolados e antes de serem apresentados ao Plenário, todos os projetos de decreto legislativo que visem prestar homenagens previstas e autorizadas através de dispositivos legais da Câmara.

Artigo 3º - A análise de que trata o artigo anterior consiste:

I. na rigorosa verificação do enquadramento da homenagem às normas fixadas pela Câmara;

II. na isenta verificação da relevância dos serviços prestados à comunidade cruzeirense pelo homenageado proposto, se for o caso, ou das razões que levaram o autor do projeto a apresentá-lo à Casa;

III. na verificação do atendimento às normas que regem a matéria, no que tange à juntada de documentos ou informações a respeito do homenageado proposto, tais como curriculum-vitae, dados pessoais, etc.;



Camara Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

IV. no exame acurado da justi
ficativa que obrigatoriamente deve acompanhar o projeto;

V. na verificação do atendi
mento aos dispositivos regimentais quanto aos limites estabelecidos
a cada vereador para a apresentação de projetos de homenagem duran
te a legislatura.

Artigo 4º - Analisado o projeto de
decreto legislativo, a Comissão emitirá parecer dirigido à presi
dência da Mesa, a qual determinará a inclusão do projeto na pauta
da próxima sessão, se o parecer for favorável, ou determinará o
arquivamento do projeto, notificando o autor.

Parágrafo Único - O parecer a que se refere
este artigo será de caráter sigiloso, não permitida sua publicida
de, reprodução ou fornecimento de certidão.

Artigo 5º - O pronunciamento da Comis
são sobre os projetos obedecerá os prazos regimentais estabelecidos
para as demais Comissões Permanentes.

Artigo 6º - O parecer prévio da Comis
são do Mérito Comunitário deve acompanhar sistematicamente a propo
sição, seja qual for sua destinação, dispensando-a, inclusive, de
receber parecer de qualquer outra Comissão, salvo se entendê-lo ne
cessário e manifestar-se a respeito em seu parecer.

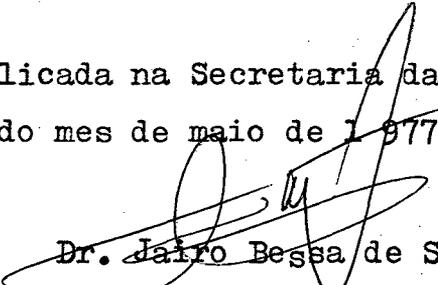
Artigo 7º - Esta Resolução entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Cruzeiro, 11 de maio de 1977.


Dr. José Augusto Rocha.

- Presidente -

Publicada na Secretaria da Câmara Mu
nicipal de Cruzeiro, aos 11 dias do mes de maio de 1977.


Dr. Jairo Bessa de Souza.

- Enc. Expediente -